

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Resolução do Conselho do Governo n.º 130/2004 de 16 de Setembro de 2004**

O Plano Regional de Saúde é um instrumento fundamental de planeamento estratégico para o desenvolvimento da Saúde na Região Autónoma dos Açores, em ordem a melhor prosseguir as atribuições da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais neste domínio, estabelecidas no artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2002/A, de 10 de Julho.

Os seus objectivos principais são: fazer o diagnóstico da Saúde na Região, definir as orientações estratégicas para o Serviço Regional de Saúde e apresentar os programas fundamentais que contribuem para operacionalizar as mudanças no mesmo, em constante articulação entre a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional da Saúde, e todas as Unidades de Saúde da Região.

Através do despacho n.º 662/2003, publicado no *Jornal Oficial*, II Série n.º 33, de 14 de Agosto, foi constituído um grupo de trabalho com o objectivo de elaborar o Plano Regional de Saúde 2004-2006, que oportunamente concluiu os seus trabalhos.

Na sua elaboração procedeu-se à consulta pública de um leque bastante alargado de entidades que, directamente e indirectamente, têm relação com a área de saúde que assim deram o seu contributo: Unidades de Saúde da Região, Saudaçon, Câmaras Municipais, Conselhos de Ilha, Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores, Ligas dos Amigos dos Hospitais da Região, Núcleo Regional dos Açores da Liga Portuguesa Contra o Cancro, Sindicatos representativos dos trabalhadores específicos do sector da Saúde existentes na Região e Estruturas Regionais das Ordens de Profissionais do sector da Saúde.

Importa, assim, proceder à aprovação deste instrumento de gestão e operacionalizar a sua execução.

Assim, nos termos das alíneas a) e dd) do artigo 60.º e do n.º 3 do artigo 61.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar o Plano Regional de Saúde 2004 – 2006.

2. Encarregar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, através da Direcção Regional da Saúde, de proceder à mais ampla publicitação do Plano Regional da Saúde, nomeadamente por todas as entidades, públicas e privadas, com intervenção e/ou responsabilidade na área da saúde.

3. A operacionalização e execução do Plano Regional de Saúde 2004 – 2006 obedece ao disposto no artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 30 de Agosto de 2004. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.